



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RAÇA PARANÁ, 77 - CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 - 1460 pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 60/2013

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO que, compete à Administração Municipal promover, juntamente com a Polícia Militar, Polícia Civil e demais órgãos e instituições ligadas à segurança pública, ações visando garantir a segurança e a integridade física dos foliões e moradores da região correspondente ao perímetro do carnaval;

CONSIDERANDO que, compete à Administração Municipal disciplinar o comércio no perímetro do carnaval, durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO a preocupação com o porte, pelos foliões, de garrafas de vidro na área correspondente ao perímetro do carnaval, bem como com a comercialização de garrafas dessa espécie na mesma área;

CONSIDERANDO que as referidas garrafas possuem enorme potencial para produzir danos à saúde e à integridade física das pessoas e que, em situações de aglomeração de pessoas, como ocorre nas prévias carnavalescas e no carnaval, os riscos são ainda maiores,

DECRETA

Art. 1º Fica proibido nos dias de carnaval, o porte de garrafas de vidro e similares pelas pessoas que circulem na área onde está sendo realizado o carnaval de rua na cidade de Bom Sucesso.

Parágrafo Único - O local acima compreende as ruas em frente à Igreja Matriz e a 500 metros, em todas as direções desta, inclusive o calçadão.

Art. 2º A pessoa que estiver portando garrafa de vidro ou similar em desacordo com o estabelecido no art. 1º terá o correspondente objeto imediatamente apreendido.

Art. 3º Fica expressamente a proibição da comercialização de bebidas ou outros produtos em recipientes de vidro ou similares, na área constante no art. 1º, ressalvando o consumo no interior de bares, lanchonetes ou residências. Cabendo ao proprietário deste, não permitir que tais vasilhames saiam do recinto.

6603 TRUB port 24
APUC g few 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 - CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 - 1460 pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 4º O ponto de venda que descumprir o disposto no art. 3º terá a autorização ou licença para comércio imediatamente cassada e os recipientes de vidro proibidos apreendidos.

Paragrafo único - O comerciante que não cumprir o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

Art. 5º Considera-se, dias do carnaval, para os efeitos deste Decreto, o período compreendido entre as 12h da sexta-feira (dia 08.02.2013) e as 12h da quarta-feira (dia 13.02.2013).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 07 de fevereiro de 2013.


Maurício Aparecido de Castro
Prefeito Municipal

6603 TRIB NORTE
Aque 9

FEV 04
13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BOM SUCESSO - PARANÁ